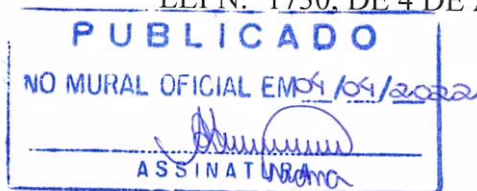




PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1730, DE 4 DE ABRIL DE 2022.



Dá nomeação ao Próprio Público que especifica.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina próprio público, na forma que especifica.

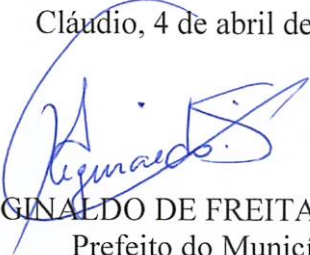
Art. 2º Fica denominada como “JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL – ZÉ DO TUNICO SIMÃO” a Praça localizada entre as Ruas Benjamim Amaral, Dona Lília e Av. Quinca do Dedé, no bairro São Francisco, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 4 de abril de 2022.


REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município